

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020**

CERTIFICO QUE NOS TERMOS  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93, I  
PÚBLICA O PRESENTE ADITIVO  
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA  
SEDE DO CIGIRS.  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO  
10/09/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CIGIRS E A EMPRESA JL SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS, NA FORMA ABAIXO:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS)**, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Eldecirio da Silva, do município de São Luís de Montes Belos - GO, brasileiro, casado, portador do RG nº 20098, PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 414.868.461-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, CNPJ nº 09.425.334/0001-40, situada a rua Ernesto Piazza, s/n, Área Industrial, em Nova Itaberaba- SC, CEP nº 89.818-000, representada neste ato pelo Sr. **JEAN MICHEL PEDRA RUME**, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da motivação técnica do aditivo**

Consoante disposto no art. 55, *caput* e inciso III, da Lei federal n.º 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Quanto a alteração contratual, o art. 65, *caput*, incisos e parágrafos, do mesmo diploma legal, estabelecem o seguinte: (*destacamos*)

Art. 65. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

*[Assinatura]*

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Sobre o tema, o Procurador da Fazenda Nacional e doutrinador, Matheus Carvalho, escreve na 3ª edição do seu Manual de Direito Administrativo, que para adequar as disposições contratuais, na busca incessante pelo interesse público, o Estado

\$  
S m. B. K

contratante pode modificar a avença, independentemente do consentimento da outra parte, desde que não prejudique o contratado e desde que a modificação seja feita nos limites estipulados pela lei. Sendo assim, não pode haver alteração que atinja o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou que modifique a natureza do objeto que foi explicitado no edital do procedimento licitatório.

Dessa forma, a lei estipula ser possível a alteração unilateral quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Sendo assim, conforme previamente explicitado, a administração não pode alterar o objeto do contrato, porque seria burla à licitação.

A alteração de projeto é quantitativa e será justificada sempre que o projeto originariamente apresentado pelo estado, por qualquer motivo público, devidamente justificado, não atenda mais aos fins desejados pela Administração.

A alteração atinente ao valor da contratação tem natureza de modificação quantitativa e, por sua vez, tem limites definidos na lei, que prevê que o particular deve aceitar as modificações feitas unilateralmente pela Administração Pública em até 25%, do valor original do contrato, para acréscimos ou supressões. Nesses casos, a alteração não depende de concordância do particular contratado.

Nesse diapasão, considerando que a quantidade inicialmente adquirida do objeto se mostrou insuficiente, há necessidade de acrescer 1.475 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), acompanhados do respectivo frete e mão de obra de instalação, urge cunhar este aditivo, a fim de garantir o equilíbrio econômico financeiro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da situação de execução do contrato (quantidades entregues e a entregar, valores pagos e a pagar)**

Foi estipulado no contrato o pagamento de R\$ 179.055,79 (cento e setenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para fornecimento e instalação de 8.841,78 m<sup>2</sup> de geomembrana impermeável em PEAD 2,0 mm, de espessura em todas as paredes, taludes e fundo da trincheira e lagoa de chorume no aterro sanitário do CIGIRS.

Até a data do presente termo aditivo, o objeto contratado foi integralmente entregue e instalado. Todavia, ainda resta ser pago a integralidade do valor pactuado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Demonstrativo do valor do reflexo financeiro no contrato (demonstrativo de cálculo do acréscimo e de que o valor aditivado atende ao percentual permitido pela lei de licitações)**

O valor total do contrato é de R\$ 179.055,79 (cento e setenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Ao passo que o valor do aditivo, é de **R\$ 44.687,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Logo, valendo-se de uma operação matemática simples (regra de três), pode-se concluir que o valor total do aditivo corresponde a **24,95%** (vinte e quatro inteiros e

noventa e cinco décimos por cento). Portanto, dentro do limite legal da lei geral de licitações e contratos.

Memória de cálculo:

179.055,79 ----- 100%

44.687,50 ----- x%

X= 24,95%

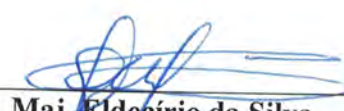
**CLÁUSULA QUARTA – Das cláusulas alteradas e alterações procedidas pelo aditivo**

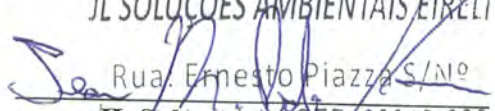
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ao qual se refere o presente Termo Aditivo, com a exceção da cláusula “**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**”, que passa a vigorar acrescido de 1.475 m2, de geomembrana PEAD 2.0 mm, o respectivo frete e mão de obra para instalação.

A “**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**” também passa a vigorar acrescida do valor de R\$ 44.687,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para fazer frente ao aumento no objeto.

E para firmeza e prova de haverem aceitados as condições aqui acordadas, assinam o presente aditamento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, após o que serão à elas distribuídas.

São Luís de Montes Belos - GO, 08 de setembro de 2020.

  
**Maj. Eldecirio da Silva**  
Presidente do CIGIRS  
Contratante

**09.425.934/0001-40**  
**JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**  
  
Rua. Ernesto Piazza S/Nº  
**JL Soluções Ambientais**  
Jean Michel Pedra Rume  
**NOVA ITABERABA - SC**

**Testemunhas:**

**JL Soluções Ambientais Eireli**  
CNPJ: 09.425.934/0001-40

01 maísa Varrion, CPF: 066.260.589-67

02 Lidia Bruna R. de Melo, CPF: 017.719.371-90

|                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                     |            |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| Recebemos de JI Solucoes Ambientais EIRELI os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: CIGIRS-Consorsio Interm. de Gestao Integ. de Resid. Solidos - Rua Rio Prata, 662 - Centro - Sao Luis de Montes Belos/GO |                                         | Data de Emissão     | 17/09/2020 | <b>NFe N°</b> 0000004491<br><b>Série</b> 002 |
| Data de Recebimento                                                                                                                                                                                                                      | Identificação e Assinatura do Recebedor | Valor Total da Nota | 44.687,50  |                                              |

|                                                                                                                                                                    |  |                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                   |  | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica        |  | Controle do Fisco<br>                                                                                                                                               |  |
| JI Solucoes Ambientais EIRELI - LJS Solucoes Ambientais<br>Rua Ernesto Piazza, S/N - - Area Industrial<br>89818-000 - Nova Itaberaba - SC - Fone/Fax: 49 3327 0229 |  | Saída: 1<br>Entrada: 0<br>N 0000004491<br>Série 002<br>Folha 1/1    |  | Chave de Acesso<br>4220 0909 4259 3400 0140 5500 2000 0044 9113 1574 9429<br>Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz autorizadora |  |
| Natureza de Operação<br>Venda de producao do estabelecimento                                                                                                       |  | Protocolo de Autorização<br>342200145520918 - 17/09/2020 - 08:44:48 |  |                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Inscrição Estadual<br>255569734                                                                                                                                    |  | Inscrição Estadual Sub. Tributária                                  |  | CNPJ/CPF<br>09.425.934/0001-40                                                                                                                                                                                                                        |  |

#### Destinatário / Remetente

|                                                                                  |  |                                |  |                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|--|----------------------------------|--|
| Nome/Razão Social<br>CIGIRS-Consorsio Interm. de Gestao Integ. de Resid. Solidos |  | CNPJ/CPF<br>20.808.466/0001-25 |  | Data de Emissão<br>17/09/2020    |  |
| Endereço<br>Rua Rio Prata, 662 -                                                 |  | Bairro/Distrito<br>Centro      |  | CEP<br>76100-000                 |  |
| Município<br>Sao Luis de Montes Belos                                            |  | UF<br>GO                       |  | Inscrição Estadual               |  |
| Fone                                                                             |  |                                |  | Data Saída/Entrada<br>17/09/2020 |  |
|                                                                                  |  |                                |  | Hora Saída/Entrada<br>08:25:00   |  |

#### Fatura

| Nº da duplicata | Vencimento | Valor     | Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor |
|-----------------|------------|-----------|-----------------|------------|-------|-----------------|------------|-------|-----------------|------------|-------|-----------------|------------|-------|
| 001             | 19/10/2020 | 44.687,50 |                 |            |       |                 |            |       |                 |            |       |                 |            |       |

#### Cálculo dos Impostos

|                         |                 |                            |                     |                               |                          |
|-------------------------|-----------------|----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Base de Cálculo do ICMS | Valor do ICMS   | Base Cálculo do ICMS Subs. | Valor do ICMS Subs. | Valor Aprox. dos Trib. (IBPT) | Valor Total dos Produtos |
| 44.692,50               | 3.128,48        | 0,00                       | 0,00                | 4.379,38                      | 44.692,50                |
| Valor do Frete          | Valor do Seguro | Desconto                   | Out. Desp. Acessor. | Valor do IPI                  | Valor Deson.             |
| 0,00                    | 0,00            | 5,00                       | 0,00                | 0,00                          | 0,00                     |
|                         |                 |                            |                     |                               | Valor Total da Nota      |
|                         |                 |                            |                     |                               | 44.687,50                |

#### Transportador / Volumes Transportados

|              |         |                                        |           |             |              |                    |  |    |  |          |  |
|--------------|---------|----------------------------------------|-----------|-------------|--------------|--------------------|--|----|--|----------|--|
| Razão Social |         | Frete por Conta<br>3-Próprio Remetente |           | Código ANTT |              | Placa Veículo      |  | UF |  | CNPJ/CPF |  |
| Endereço     |         | Município                              |           | UF          |              | Inscrição Estadual |  |    |  |          |  |
| Quantidade   | Espécie | Marca                                  | Numeração | Peso Bruto  | Peso Líquido |                    |  |    |  |          |  |
| 6            | BOBINAS |                                        |           | 3.480,000   | 0,000        |                    |  |    |  |          |  |

#### Dados dos Produtos

| Cód. Prod. | Descrição dos Produtos                  | NCM/SH   | CST CSOSN | CFOP | Med. | Quantidade | Vir. Unitário | Vir. Desconto | Vir. Total | BC Icms   | Vir. Icms | Vir. IPI | ALIQ. %<br>ICMS IPI | Vir Aprox dos Trib. |
|------------|-----------------------------------------|----------|-----------|------|------|------------|---------------|---------------|------------|-----------|-----------|----------|---------------------|---------------------|
| 588        | KIT RESERVATORIO GEOMEMBRANA PEAD 2,0mm | 39251000 | 000       | 6101 | m2   | 1.475,0000 | 30,3000       | 5,00          | 44.692,50  | 44.692,50 | 3.128,48  | 0,00     | 7,00                | 4.379,38            |

#### Dados Adicionais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Informações Complementares<br>Conforme n do processo 127/20DESPESA COM O 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 001/2020.DADOS PARA PAGAMENTO:-BANCO DO BRASIL-JL SOLUCOES AMBIENTAIS-AG: 1983-6-C/C: 6086-0-MD5: D39789B7B3CA30B9CFBAE73A2345C9C1<br>Trib Aprox. R\$ 1.876,88 Fed - R\$ 2.502,50 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 0C3829 | Informações Adicionais do Fisco |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|

02/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:42:06  
053012094 0058  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM CHEQUE

CLIENTE: JL S AMBIENTAIS LTDA ME  
AGENCIA: 1983-6 CONTA: 6.086-0  
DATA 02/10/2020  
NR. DOCUMENTO 5.301.209.400.058  
VALOR CHEQUE 44.687,50  
VALOR TOTAL 44.687,50  
NR. AUTENTICACAO 2.752.102.3AC.D40.C79  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

02/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:42:06  
053012094 0058  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM CHEQUE

CLIENTE: JL S AMBIENTAIS LTDA ME  
AGENCIA: 1983-6 CONTA: 6.086-0  
DATA 02/10/2020  
NR. DOCUMENTO 5.301.209.400.058  
VALOR CHEQUE 44.687,50  
VALOR TOTAL 44.687,50  
NR. AUTENTICACAO 2.752.102.3AC.D40.C79  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

|              |              |                 |         |                     |         |              |                     |         |               |
|--------------|--------------|-----------------|---------|---------------------|---------|--------------|---------------------|---------|---------------|
| Comp.<br>018 | Banco<br>104 | Agência<br>1943 | C1<br>0 | Conta<br>06000311-4 | C2<br>4 | Série<br>AAA | Cheque nº<br>900752 | C3<br>0 | R\$ 44.687,50 |
|--------------|--------------|-----------------|---------|---------------------|---------|--------------|---------------------|---------|---------------|

Pague por este cheque a quantia de Quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos e centavos acima

a JL Soluções Ambientais Eireli CNPJ: 09.425.934/0001-40 ou à sua ordem

SLM 3.60, 02 de outubro de 2020

**CAIXA**

SAO LUIS DE MONTES BELOS  
AV HERMOGENES COELHO, 2085  
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO  
CONFECCÃO: 09/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR  
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 02/2015

900752 01E 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900752